



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

**DECRETO Nº 854 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“CONSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BARRA DO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração e Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - de Barra do Rocha, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** - O Comitê deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

**Art. 3º** - O Comitê será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**

a) Aldo Alexandre Aleluia, Matrícula 203, (Redação dada pela Portaria nº 2.433 de 02 de janeiro de 2017).

b) Geraldo Severino dos Santos Filho, Matrícula 694, (Redação dada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

pela Portaria nº 2.480 de 26 de janeiro de 2017).

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Pedro Neres Santos, Matrícula 704, (Redação dada pela Portaria nº 2.513 de 13 de março de 2017).
- b) Virgínia Silva Santos, Matrícula 679, (Redação dada pela Portaria nº 2.662 de 01 de setembro de 2017).
- c) Jassamille Oliveira da Silva Borges, Matrícula 805, (Redação dada pela Portaria nº 2.663 de 01 de setembro de 2017).

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social**

- a) Nancy Miranda dos Santos Souza, Matrícula 301, (Redação dada pela Portaria nº 2.432 de 02 de janeiro de 2017).
- b) Antônio Flávio dos Santos Silva, Matrícula 87, servidor público.

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração**

- a) Eliane Regina de Almeida Costa, Matrícula 121, (Redação dada pela Portaria nº 2.429 de 02 de janeiro de 2017).

**V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

- a) Lucila Ribeiro Neves Leite, Matrícula 856, (Redação dada pela portaria nº 37 de 12 de março de 2018).

**V - Representantes da Sociedade Civil**

- a) Gabriel Motta de Oliveira Leite, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente de Barra do Rocha.
- b) Everton Araújo dos Santos, engenheiro ambiental.

**§ 1º** - A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exercerá a função de Secretário Executivo deste Comitê.

**§ 2º** - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

**Art. 6º** - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

**I- FASE I – Planejamento do Processo**

**Etapa 1 –** Coordenação, Participação Social e comunicação

**Etapa 2 –** Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

**II - FASE II – Elaboração do PMSB**

**Etapa 3 –** O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

**Etapa 4 –** Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

**Etapa 5 –** A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

**Etapa 6 –** Ações para emergência, contingências e desastres;

**Etapa 7 –** Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

**Etapa 8 –** Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

**III - FASE III – Aprovação do PMSB**

**Etapa 9 –** Aprovação do PMSB

**Art. 9º -** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 10 -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

**DECRETO Nº 855 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“APROVA O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE SUBSIDIARÁ O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BARRA DO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.445/2007, o Decreto nº 7.217/2010, Decreto nº 9.254/2017 e a Medida Provisória nº 868/2018, que trata do saneamento básico;

**CONSIDERANDO** que de acordo o § 3º art.25 do Decreto Federal nº 7.217/2010, a elaboração do PMSB, ou eventual plano específico, pode ser elaborado mediante apoio técnico ou financeiro prestado por outros entes da federação, pelo prestador de serviços ou por instituições universitárias ou de pesquisa científica;

**CONSIDERANDO** que de acordo o § 2º art.26 do Decreto Federal nº 9.254/2017, a partir de 31 de dezembro de 2019, a existência de PMSM, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 676 de 14 de junho de 2017 e o Art.10-D da Medida Provisória nº 868/2018, o município de Barra do Rocha encontra-se apto à assinatura do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Saneamento Básico.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Diagnóstico Técnico dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Rocha, anexo ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Fica a Comissão instituída através do Decreto Municipal de nº 854 de 19 de fevereiro de 2019, dar andamento ao processo de elaboração e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**